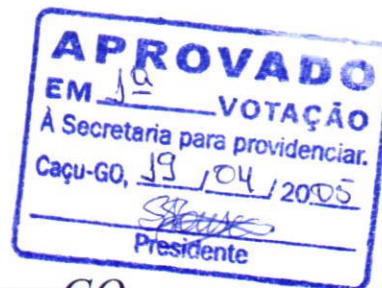




Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO



Projeto de Resolução nº 02 /05, de 30 de março de 2005.

“Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Caçu firmar Convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás-FUEG, com interveniência da Fundação Universitária do Cerrado-FUNCER e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado firmar Convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás-FUEG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01112580/0001-71, com sede em Anápolis, Estado de Goiás, com interveniência da Fundação Universitária do Cerrado-FUNCER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03652447/0001-33, com sede em Anápolis, Estado de Goiás, para a participação de 08 (oito) agentes políticos (Vereadores), no curso de Extensão Gestão Parlamentar Municipal, administrado pela UEG – GO, unidade de Quirinópolis – Goiás.

Art. 2º - O Convênio terá a duração de quatro meses, com parcelas iguais e sucessivas em nº de 05 (cinco) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para cada participante, sendo a primeira no início do curso, no mês de abril de 2005, a título de matrícula, a segunda também no mês de abril de 2005 e as demais nos meses imediatamente subsequentes.

§ 1º - O total das mensalidades dos oito participantes beneficiários do presente convênio é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o total de cada parcela é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 2º - As despesas decorrentes deste Convênio serão empenhadas da seguinte forma:

- a) no mês de abril de 2005 a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente a primeira e segunda parcela;
- b) no mês de maio de 2005 a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a terceira parcela;
- c) no mês de junho de 2005 a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a quarta parcela e;
- d) no mês de julho de 2005 a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a quinta e última parcela.

Manoel
Manoel



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

§ 3º - O Poder Legislativo Municipal de Caçu, Estado de Goiás, pagará as cinco parcelas iguais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado mencionar no convênio as cláusulas e condições, de acordo com as formalidades que forem necessárias, para o bom desempenho do Curso de Extensão Gestão Parlamentar Municipal.

Art. 5º - Para atender as despesas com a execução da presente Resolução, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 30 dias do mês de março de 2005.

Vereador **Sebastião Nunes Sousa**
PRESIDENTE

Vereadora **Maria de Fátima de Araújo**
1ª SECRETÁRIA

Justificativa:

Justifica-se a presente matéria pelo fato de ser um dever intrínseco de cada Órgão ou Poder instituído dar a melhor distribuição possível de suas funções. No caso presente busca-se uma melhor qualificação e preparação dos agentes políticos (vereadores) para o exercício de seus cargos. Ressalta-se que o curso a ser ministrado é voltado exclusivamente para a classe de vereadores, justificando, portanto, o investimento.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 02/2005, de 30/03/2005.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

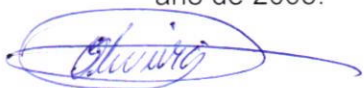

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Legislativo Municipal de Caçu para firmar Convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás-FUEG, com interveniência da Fundação Universitária do Cerrado-FUNCER e contém outras providências.

Relatório:

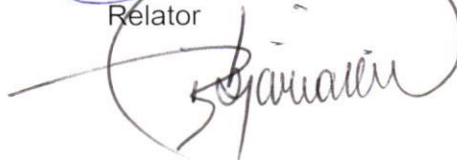
O presente Projeto de Lei Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Legislativo Municipal de Caçu para firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás-FUEG, com interveniência da Fundação Universitária do Cerrado-FUNCER e contém outras providências. Sendo o Poder Legislativo órgão responsável pela elaboração, apreciação e votação de leis que darão norte ao Município de Caçu, é absolutamente necessário que os seus membros(vereadores) estejam com a melhor preparação possível para o exercício de suas funções. A presente matéria traz expressa previsão de assinatura de convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás, o instituto do convênio é contemplado pela Constituição Federal como meio próprio e adequado para repasses de verbas entre empresas públicas da administração direta ou indireta. Além da previsão constitucional, a Câmara Municipal, via de sua assessoria jurídica, contactou o Tribunal de Contas dos Municípios e este, verbalmente, através do Conselheiro Paulo Rodrigues, se mostrou favorável à assinatura do convênio e o conseqüente repasse de verbas, estando a consulta formalizada ainda pendente de resposta. Assim, não vimos nenhuma ilegalidade, imoralidade ou inconstitucionalidade na matéria em apreço. Quanto ao subjetivo critério de ser ou não justa, entendemos sê-la, pela real oportunidade de melhor capacitar os vereadores para o desempenho do cargo e pela independência do Poder Legislativo quanto à aplicação de seus recursos financeiros. A redação gramatical usada é satisfatória. Por tais razões, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2005.


Iguimarães



Vereador **Sandoval Vieira**
Relator





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.


Projeto de Resolução nº 02/2005, de 30/03/2005.
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal
Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Legislativo Municipal de Caçu para firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás-FUEG, com interveniência da Fundação Universitária do Cerrado-FUNCER e contém outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Legislativo Municipal de Caçu para firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Goiás-FUEG, com interveniência da Fundação Universitária do Cerrado-FUNCER e contém outras providências. Presente na matéria em apreço a previsão de utilização de recursos já existentes no Orçamento vigente e que caso não haja em importância suficiente poderá lançar mão do instituto do Crédito Especial, via decreto, para a completa cobertura das despesas advindas do convênio. Confrontando a matéria em estudo com a lei Orçamentária vigente restou confirmada a existência da dotação mencionada. A matéria não contraria a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que regulamenta o processo orçamentário. Não havendo nenhuma contrariedade orçamentária e mediante a justa destinação da verba, entendemos ser a matéria em estudo economicamente e financeiramente viável à Municipalidade. Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2005.


Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
Relator



